

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)



= LEI Nº 191, DE 8 DE AGÔSTO DE 1.960 =
(Dispõe sôbre abertura de crédito especial)

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

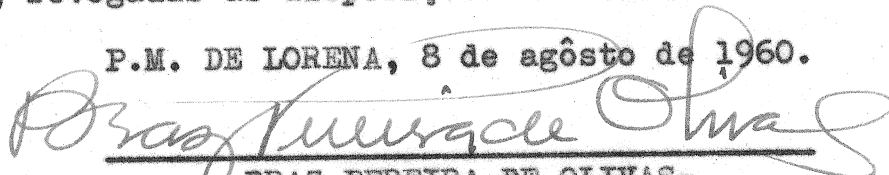
ART. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de G\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) destinado a auxiliar os festejos da Padroeira de Lorena.

ART. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer as operações que forem necessárias.

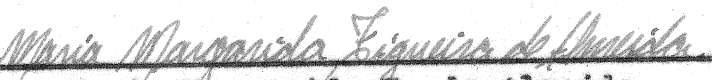
ART. 3º - Idêntica concessão será feita anualmente, e a partir de 1.961, deverá ser consignada em Orçamento.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. DE LORENA, 8 de agosto de 1960.


-BRAZ PEREIRA DE OLIVAS-
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 8 de agosto de 1960.


Maria Margarida F. de Almeida
Diretor Geral da Secretaria-Substº